



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

**TERMO DE ABERTURA
TERMO DE COLABORAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

A Secretaria Municipal de Administração, através do presente, solicita a abertura de processo de inexigibilidade de Chamamento Público com vistas a assinatura de Termo de Colaboração visando a parceria por interesse público com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO de Faxinalzinho. Essa parceria visa contribuir para a segurança pública através do repasse de recursos financeiros destinados à pintura interna da Delegacia de Polícia da Comarca de São Valentim, incluindo salas, corredores, portas e celas. A delegacia abrange os municípios de São Valentim, Benjamim Constant do Sul, Faxinalzinho, Entre Rios do Sul e Erval Grande. A intenção é promover um ambiente mais seguro, o que possibilitará o desenvolvimento das atividades com maior eficiência na nossa comunidade. Todos os detalhes e especificações estão em conformidade com o procedimento estabelecido, seguindo rigorosamente o Plano de Trabalho indicado.

O CONSEPRO local é a única entidade que desenvolve as atividades abrangidas por esta parceria, e o faz com competência e qualidade há mais de 25 anos. A parceria com essa entidade é de longa data e visa dar continuidade ao que tem demonstrado excelentes resultados na área da segurança pública. Essa colaboração está prevista não apenas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), mas também na Lei Orçamentária Anual.

A entidade local possui know-how devido à sua vasta experiência ao longo dos anos no desenvolvimento dessas atividades em apoio às instituições de segurança pública locais. Em reconhecimento a essas ações, a entidade apresentou um plano de trabalho acompanhado da documentação necessária sobre sua constituição, regularidades e declarações pertinentes. Esse plano foi avaliado e aprovado por esta Secretaria.

Para atuar como gestor do Termo de Colaboração foi, por ato próprio, designado o servidor Guilherme Pires da Silva e para atuar na Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Alisson Rockenbach (Contador), Deydianne Adriani Silva Nascimento (chefe de almoxarifado) e Elsom José Pelin (Fiscal de obras e urbanismo), sob a presidência de Guilherme Pires da Silva.

O objeto, o objetivo, as ações e as atividades a serem desenvolvidas são, em síntese, aquelas que já vêm sendo implantadas em outros municípios da região e que buscam formar uma teia de ação integrada a nível regional. A pintura interna da Delegacia de Polícia trará uma série de benefícios significativos. Primeiramente, uma nova camada de tinta nas salas, corredores, portas e celas proporcionará um ambiente mais limpo, organizado e agradável para os funcionários e para aqueles que utilizam os serviços da delegacia, incluindo policiais, funcionários administrativos e membros da comunidade.

Além disso, a pintura renovada ajudará a preservar e a prolongar a vida útil das instalações, prevenindo danos causados pela deterioração decorrente do desgaste natural ao longo do tempo. Isso contribuirá para manter a infraestrutura em melhores

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143
Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

condições, reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Em termos de funcionalidade, uma delegacia com ambientes internos bem pintados aumentará a eficiência operacional, ambientes mais limpos e bem conservados promovem uma atmosfera de trabalho mais positiva.

Além dos benefícios já mencionados, a pintura interna da Delegacia de Polícia, especialmente na área de recepção, trará melhorias significativas para a experiência da população que busca o local, muitas vezes em situações de fragilidade devido a problemas enfrentados. A renovação da recepção proporcionará um ambiente mais acolhedor, confortável e seguro para aqueles que procuram assistência policial.

Em suma, a reforma não apenas contribuirá para a melhoria estética e funcional da delegacia, mas também terá um impacto positivo direto na experiência e na satisfação da população que busca o local em momentos de necessidade e vulnerabilidade.

O plano de pintura proposto pela entidade envolverá a participação tanto do Município quanto da própria entidade. Esta última receberá recursos provenientes de instituições estabelecidas no Município, conforme detalhado no plano de trabalho. Esses recursos visam proporcionar o apoio necessário aos órgãos de segurança pública locais para a execução do projeto específico.

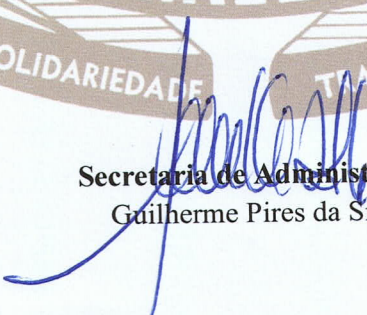
De fato, não há outra entidade local capacitada para executar o propósito dessa parceria. Isso se deve não apenas à sua vasta experiência, mas também ao profundo conhecimento da realidade local e ao apoio regional que possui.

Após análise detalhada, constatamos que a entidade atende a todos os requisitos e condições exigidos não apenas pela legislação, mas também pelo objeto desta parceria. Toda a documentação necessária está incluída no presente processo.

Portanto, solicitamos a abertura deste expediente com o objetivo de tornar inexigível o chamamento público para a assinatura do termo de fomento com o CONSEPRO local.

Uma vez autorizada a abertura do presente processo seja o mesmo, em sua integralidade, submetido à análise técnica para parecer.

Faxinalzinho/RS, 09 de abril de 2024.


Secretaria de Administração
Guilherme Pires da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
nº04/2024

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSEPRO de Faxinalzinho - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.469.444/0001-92, com sede na cidade de Faxinalzinho – RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com o Consepro de Faxinalzinho-RS.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Unidade

Orçamentária: 01 – Secretaria da Administração - 3350.43.00.00.000 – Subvenções

Sociais/ Projeto/Atividade: 2295 – Auxílio à Entidades Pró Segurança Pública

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Consepro, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Consepro de Faxinalzinho, desenvolve há mais de dez anos, atividades voltadas ao apoio e suporte dos órgãos de segurança pública, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Consepro, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com o CONSEPRO, com vistas ao estabelecimento de ações de apoio e suporte aos órgãos de segurança pública locais.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada, desenvolvem desde 1997, serviços relevantes na área de apoio as foras de segurança do Município, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Faxinalzinho, 16 de abril de 2024


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
AUTORIZAÇÃO

Nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela comissão técnica, órgão técnico, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Colaboração com o CONSEPRO local, para estabelecimento de ações para garantir o suporte às atividades dos órgãos de segurança pública local, notadamente na execução do projeto de pintura da área interna da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de São Valentim/RS.

Observado as demais providências legais, autorizo a firmatura do termo de cooperação.

Ainda, por meio de Ato próprio deve se fazer a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Faxinalzinho/RS, 15 de abril de 2024.


James Ayres Torres
Prefeito Municipal

SOLIDARIEDADE

TRABALHO